



## MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná

Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000

Fone/Fax: (046) 3252-8000

### LEI MUNICIPAL Nº 2.486/2013

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, pertencente ao Município de Clevelândia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, pertencente ao Município de Clevelândia, de forma gratuita, com o Instituto GAMA – Grupo Amor de Muitos Amigos, associação privada, inscrita no CNPJ sob nº 15.504.114/0001-46, com sede nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - O objeto da permissão é um lote de terreno, situado na Rua Mestrinho, esquina com a Rua José de Lima Pacheco, medindo 484,00 m<sup>2</sup>, constante na matrícula nº 5.229 do Registro de Imóveis desta comarca, destinando-se para abrigar a sede da associação em pauta.

**Art. 3º** - A permissão far-se-á por prazo indeterminado, ficando a permissionária autorizada a realizar benfeitorias no imóvel, desde que necessárias a seus objetivos.

**Art. 4º** - O imóvel, bem como suas benfeitorias, farão parte do patrimônio público municipal, perdendo a concessionária o direito de uso, havendo desvio de sua finalidade, ou ainda, quando da dissolução da Associação beneficiária.

**Art. 5º** - Fica expressamente proibida a transferência da permissão a terceiros, sem a prévia autorização do permitente.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

**ÁLVARO FELIPE VALÉRIO**  
Prefeito de Clevelândia

Publicado Edição Nº 5347 Pág. 63

Em 05/12/2013